LEI Nº 1.678/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS,** inscrito no CNPJ Nº 07.997.056/0001-01, no valor a subvencionar de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser realizado em 12 parcelas, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) cada, a serem pagas até dia 31/12/2013.

Art.2º- O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 07/01/2013, "ad referendum" Câmara Municipal.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.013, podendo ocorrer à abertura de crédito da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de abril de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Souza Lousada
Advogado Geral do Município